

INSTRUÇÕES

OBSERVAÇÕES:

A análise do pedido solicitado será de 30 dias úteis, a partir da data do recebimento na Seccional e irá para apreciação do presidente desta Comissão, atualização no sistema, comunicação da decisão e remessa da carteira brochura para o endereço correspondente.

<u>INSTRUÇÕES AOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS</u>
--

OBSERVAÇÕES

- 1 ANOTAÇÃO DE IMPEDIMENTO:** juntar carteira de identidade profissional (tipo brochura), bem como (**original ou cópia**) do documento que indique o cargo assumido e suas atribuições.
- 2 CANCELAR O IMPEDIMENTO:** juntar carteira de identidade profissional (tipo brochura), bem como (**original ou cópia**) do documento que comprove o desligamento do cargo público.
- 3 ANOTAÇÃO DE LICENCIAMENTO (Art. 12, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.906/94)**
Documentos necessários:
 - Documento (**original ou cópia**) que indique o cargo assumido e suas atribuições, atestado original do médico, comprovante de viagem ao exterior ou documento hábil no qual comprove o motivo alegado;
 - Entrega da carteira de identidade profissional (tipo brochura) para ser anotado o licenciamento para posterior devolução pelo correio;
 - Na impossibilidade da entrega da carteira de identidade profissional (tipo brochura), o requerente deverá apresentar boletim de ocorrência ou declaração de próprio punho.
- 4 CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO**
Documentos necessários:
 - Documento (**original ou cópia**) que comprove o desligamento do cargo público;
 - Entrega da carteira de identidade profissional (tipo brochura), para averbação do referido cancelamento de licenciamento.
- 5 COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO:**
Em caso de comunicação de falecimento, a solicitação deverá ser preenchida em nome do Representante legal, devendo juntar cópia da certidão de óbito (**original ou cópia**).
- 6 CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO (artigo 11, incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.906/94)**
Documentos necessários:
Original ou cópia do comprovante de função em órgão público, incompatível com exercício profissional da advocacia, conforme o EAOAB (Lei Federal 8.906/94).
- 7 PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIO - (DEVERÁ SER PROTOCOLADO O PEDIDO 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS ANTES DO DECURSO DE PRAZO DA INSCRIÇÃO E, ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS O VENCIMENTO DA INSCRIÇÃO).**

A PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA APENAS 1 VEZ.

Documentos necessários:

- Comprovante de conclusão do curso jurídico (cópia Diploma, Certidão de Conclusão ou Colação de Grau), ou ainda, Certidão da Faculdade informando estar matriculado em um dos dois últimos anos do curso de graduação (**original ou cópia**); - validade de 60 dias dentro do Semestre letivo.

Não são aceitos documentos emitidos pela internet, scaneados e nem digitalizados caso não tenha o código de autenticidade para verificação.

- Declaração de escritório ou departamento jurídico, devidamente credenciado pela OAB; - validade de 60 dias.

Caso possua algum impedimento, por exemplo, do artigo 30, inciso I, da Lei Federal 8.906/94 por ter realizado estágio em órgão ou departamento jurídico que nsejou a referida anotação, e não faz mais estágio nesse local, deverá solicitar cancelamento do impedimento, juntando declaração do órgão, sobre o término do Estágio, mencionando o período compreendido de sua realização.

- Juntar carteira de identidade profissional (tipo brochura), para averbação;

- Taxa: **R\$ 109,35** (taxa de prorrogação) mais a anuidade proporcional até dezembro do ano vigente e eventuais débitos anteriores (inclusive deve o estagiário verificar a existência de débitos no Setor Financeiro da OAB SP fone 3244-2082 até 2099).

- Poderá requerer a 2ª (segunda) via do cartão, com o recolhimento dos emolumentos, após o deferimento da prorrogação da inscrição de estagiário.

***OBSERVAÇÃO:** As solicitações acima poderão ser realizadas através de procuração simples, sendo o portador advogado ou estagiário ou, procuração com firma reconhecida para as demais pessoas.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Local e data

Assinatura

OBSERVAÇÕES

Taxas válidas para o ano de **2015**

